



PORTARIA SEMAD N° 0508/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161, IV da Lei nº 019/1997, **CONSIDERANDO** que o prazo máximo para licença parental previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal é de 30 (trinta) dias; **CONSIDERANDO** que a servidora já gozou o prazo máximo estipulado em Lei conforme Portaria SEMAD nº 0453/2021; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal nº 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1179/2021; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de LICENÇA PARENTAL POR TEMPO INDETERMINADO feito pela servidora, a Senhora, **VIRONEDE ARAUJO DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº 40.330, titular do cargo de técnica de enfermagem. of
ok

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA

28 / 12 / 2021

Funcionária

Tabira, 28 de dezembro de 2021.


CÉSAR SOUSA PESSOA Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração